

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 87, DE 8 DE ABRIL DE 2015

Altera o Processo Produtivo Básico para o produto
“DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO NÃO-
VOLÁTIL DE DADOS À BASE DE
SEMICONDUCTORES (PENDRIVE)”.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das
atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição
Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de
fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de
dezembro de 2006, no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1º
do art. 2º, e nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006 e
considerando o que consta no Processo MDIC nº 52001.000663/2014-21, de 21 de maio
de 2014, resolvem:

Art. 1º As Portarias Interministeriais MDIC/MCTI nº 31 e nº 33, de 7 de fevereiro de
2013, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

§ 2º A obrigatoriedade constante neste artigo está dispensada até 30 de junho de 2015,
para os Dispositivos de Armazenamento Não-Volátil de Dados à Base de
Semicondutores (Pen Drive), que utilizem circuitos integrados com encapsulamento
TSOP (Thin Smalloutline Package).” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
ALDO REBELO
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação